



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

L E I , Nº 260/89 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1 989.

DESTINA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AO DESENVOL-
VIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal obrigado a destinar 5% (cinco por cento) da receita orçamentária efetivamente arrecadada a partir do exercício financeiro de 1990, ao desenvolvimento agropecuário do Município.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos consignados sob o título "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", no que concerne ao exercício de 1990, e, a partir de 1991 as consignações específicas que constarão dos orçamentos anuais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 07 de dezembro de 1989.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO

PREFEITO MUNICIPAL